

vem se distinguindo a' frente dos destinos de São Paulo e pelo que realizou e muito realizará por Orlandia, o titulo de Cidadão Orlândino.

Artigo 2º O diploma- certidão, que será artisticamente confeccionado, - lhe será entregue, durante as comemorações do Cinquentenário de nossa cidade, em março próximo.

Artigo 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Orlandia, 20 de Janeiro de 1960.

a/ Pedro Tassinari Filho, Prefeito Municipal.

Eu Jaime Lordi, Escrivario da Receita e Despesa, nesta data registrei.

Pedro Tassinari Filho

Lei n: 361/60
Instituindo Oficialmente pela municipalidade, a festa ou comemoração do Papai Noel em Orlandia.

Faço saber que a Câmara Municipal de Orlandia, aprovou, e eu, Pedro Tassinari Filho, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º Fica instituida oficialmente, pelo Municipio, a comemoração do

Papai Noel, com a apresentação, em determinadas ruas e praças, da tradicional figura do mundo infantil.

Artigo 2º Em trajes característicos adquiridos pela prefeitura e mantidos sob a sua guarda, far-se-á a exibição do Papai Noel, todos os anos, na véspera do natal, na pessoa de qualquer cidadão graduado que essa investidura se submeta.

Artigo 3º Deverá ser regulamentada, oportunamente, essa comemoração, com determinações sobre horários, trajetos, ornamentação do veículo, acompanhamento de banda, etc..

Artigo 4º Para ocorrer as despesas com a aquisição da indumentária compreendendo a roupa, confecção e acessórios pertencentes, fica o sr. Prefeito autorizado a dispendêr até a importância de cr\$. 15.000,00 (quinze mil cruzeiros).

Artigo 5º Os recursos, para execução da presente lei, serão retirados da verba Eventuais.

Artigo 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Arlândia,
30 de Janeiro de 1960.

a) Pedro Tassinari Filho
Prefeito Municipal.

Eu Jaime Sordi, Escriurario da
Receita e Despesa, nesta data registrei:
Pedro Tassinari Filho

Decreto n° 96
De 15 de Fevereiro de 1960
Transfere a Escola Mista
Municipal da Fazenda Agudo
(Seção Brejinho) para a sede
da mesma Fazenda

O Prefeito Municipal de Orlândia, usando de suas atribuições legais e, tendo em vista atender às necessidades e conveniências do Ensino Primário Municipal, resolve:

Artigo 1° Fica por este Decreto, transferida a Escola Mista Municipal da Fazenda Agudo (Seção Brejinho) criada pela Lei n° 129 de 5 de Junho de 1952, para a sede da mesma Fazenda Agudo, deste município de Orlândia, por necessidade e conveniência do Ensino Primário Municipal.

Artigo 2° O presente Decreto, entra em vigor, na data supra.

Prefeitura Municipal de Orlândia,
15 de Fevereiro de 1960.

a) Pedro Tassinari Filho

Prefeito Municipal.

Eu Jaime Sordi, Escriurario da Receita e Despesa, nesta data registrei.